



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1827/2022

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para inclusão de elementos de despesas no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão do elemento de despesas - 3.3.90.32 – 04 - Material Educacional e Cultural no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.022, através de abertura de um **Crédito Adicional Especial**, por remanejamento de dotações, para inclusão de elemento da despesa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em conformidade com Plano Padrão - Despesa Orçamentária 2022 v. 1.0e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, distribuídos com a seguinte classificação:

05.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006 – Departamento de Educação

05.006.12 – Educação

05.006.12.361 – Ensino Fundamental

05.006.12.361.0015 – Desenvolver o Ensino Fundamental

05.006.12.361.0015.2333 – Manutenção das Escolas da Rede Pública Municipal

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.32.04.00.00.00 – Material Educacional e Cultural.....R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

05.000– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006 – Departamento de Educação

05.006.12 – Educação

05.006.12.365 – Ensino Infantil

05.006.12.365.0014 – Desenvolver o Ensino Infantil



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

05.006.12.365.0014.2337 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.04.00.00.00 – Material Educacional e Cultural.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial** aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA

17.002.6.182.0006.2426 – Manutenção do Corpo de Bombeiro

3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	80.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete